



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 14/2025

(autoria: Vereador André Pieroni)

**“Institui o Programa Vereador Mirim para alunos do Ensino Fundamental I no município de Laranjal Paulista e estabelece as condições para a realização de uma Sessão Anual da Câmara Municipal com a participação dos estudantes.”**

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Vereador Mirim no município de Laranjal Paulista, destinado a alunos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano, das escolas públicas e privadas do município, com o objetivo de promover a educação política e incentivar a participação cidadã entre os jovens.

**Art. 2º** O Programa Vereador Mirim visa permitir que os alunos selecionados, por meio de eleição nas suas respectivas escolas, participem de uma sessão anual da Câmara Municipal, na qual poderão ocupar as cadeiras do plenário, interagir com os vereadores e discutir temas de interesse da juventude e da comunidade escolar.

**Art. 3º** O Programa Vereador Mirim terá as seguintes características:

- I – a seleção dos alunos será feita anualmente, com a escolha de um representante por escola, por meio de eleição entre os alunos do Ensino Fundamental I, que poderá ser organizada de forma simples, com supervisão da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- II – os alunos selecionados, chamados de "Vereadores Mirins", participarão de uma Sessão Plenária anual, onde terão a oportunidade de expor propostas, debater ideias e aprender sobre o funcionamento da Câmara Municipal;
- III – a Sessão Plenária do Programa Vereador Mirim será realizada uma vez ao ano, em data previamente estabelecida, no plenário da Câmara Municipal, com a presença dos vereadores titulares, para que os estudantes possam atuar, simular debates e votação de projetos de lei.

**Art. 4º** A Sessão Plenária do Vereador Mirim será composta pelas seguintes atividades:

- I – abertura da sessão, com a presença de todos os vereadores mirins e vereadores titulares, para que os estudantes tenham a oportunidade de conhecer a estrutura e o funcionamento do Legislativo Municipal;
- II – leitura de propostas e projetos de lei sugeridos pelos vereadores mirins, que deverão ser elaborados com a orientação das escolas e da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

III – discussão e debate sobre temas de interesse da juventude, educação, saúde e outras áreas relevantes para a comunidade escolar;

IV – votação das propostas apresentadas pelos vereadores mirins, com a simulação de um processo legislativo.

**Art. 5º** Os Vereadores Mirins terão os seguintes direitos e deveres:

I – direito de participar da Sessão Plenária anual da Câmara Municipal;

II – direito de sugerir e discutir propostas que possam beneficiar a juventude e a comunidade escolar, em conformidade com as normas da Câmara Municipal;

III – dever de manter o respeito à ordem e à ética durante as discussões e atividades, respeitando os colegas e os vereadores titulares;

IV – dever de se comprometer com a realização das atividades de capacitação oferecidas pela Câmara Municipal sobre o funcionamento do processo legislativo e os temas a serem debatidos.

**Art. 6º** A Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promoverá capacitações para os alunos selecionados, com palestras e dinâmicas sobre o funcionamento da Câmara, o papel do vereador, o processo legislativo e temas de cidadania, para preparar os Vereadores Mirins para a Sessão Plenária.

**Art. 7º** A participação no Programa Vereador Mirim será voluntária e sem remuneração, sendo considerado um exercício cívico e educativo para os estudantes.

**Art. 8º** A primeira Sessão Plenária do Programa Vereador Mirim será realizada no ano seguinte à publicação desta Lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ PIERONI**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa Vereador Mirim, visando a formação política e cidadã dos jovens estudantes do município. Ao possibilitar que crianças do Ensino Fundamental II participem de uma sessão anual na Câmara Municipal, o projeto promove uma vivência prática do processo legislativo, incentivando a compreensão dos estudantes sobre a importância da política, a democracia e o papel do vereador.

Além disso, o Programa Vereador Mirim fortalece a educação cívica, estimulando os jovens a se envolverem com as questões públicas desde cedo, contribuindo para a formação de uma geração mais consciente e participativa na construção do futuro de nossa cidade.

Ante a importância e relevância do presente projeto, conto a o apoio dos Nobres Pares, no sentido de aprovarem a presente matéria.